



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS Escola de Enfermagem Alfredo Pinto – EEAP

Curso de Especialização Lato Sensu

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, SOB A FORMA DE TREINAMENTO EM SERVIÇO PARA ENFERMEIRO, NOS MOLDES DE RESIDÊNCIA

PROCESSO SELETIVO DISCENTE -2019 EDITAL N° 06

A Coordenação do Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência, da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO) em parceria com Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro, através do 2º Termo Aditivo do Processo de Convênio nº SIPAR 25001-019172/2012-10 (DOU de 09/12/2014), torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Discente ao Curso de *Especialização Lato Sensu* Processo Nº 23102.005449/2018-59 de acordo com a Lei Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; o Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; a Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003; o Art. 14 da Lei N°11.129 de 30 de junho de 2005; o Ofício Circular N° 0489/2008/PR/CAPES; a Recomendação N° 07/2008, do Ministério Público Federal; o Decreto N° 9.094, de 17 de julho de 2017; o Decreto N° 6.944, de 21 de agosto de 2009; o Decreto Nº 6.593, de 2 de outubro de 2008; a Resolução CNRM Nº 7, de 20 de outubro de 2010; e, a Resolução UNIRIO N°3.502, de 17 de agosto de 2010, com a finalidade de preencher 74 (setenta e quatro) vagas por ordem de classificação dos aprovados, para o período de março de 2018 à fevereiro de 2020.

CLAUSULA 1ª - DAS VAGAS

1.1 Serão oferecidas, neste Edital, o quantitativo de **74 (setenta e quatro) vagas**, com Bolsas correspondentes ao valor da Residência Médica ofertadas pelo Núcleo Estadual no Rio de Janeiro do Ministério da Saúde, garantindo o valor vigente, descontos, retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei. As vagas terão a distribuição conforme Quadro de Vagas:

Quadro de Vagas

Instituição	Áreas Específicas	Vagas
Pagadora		
	Enfermagem Clínica e Cirúrgica	53
NERJ/MS	Enfermagem Clínica e Cirúrgica – Cardiologia	10
	Enfermagem Clínica e Cirúrgica – Ortopedia	06
	Enfermagem Clínica e Cirúrgica – Pediatria	05
TOTAL		74

- 1.2 O candidato somente poderá concorrer a uma única vaga para uma única área.
- **1.3** As vagas da área Clínica e Cirúrgica, com enfoque em Cardiologia, Ortopedia e Pediatria, que não forem preenchidas, serão alocadas de acordo com a decisão da Coordenação do Processo Seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- **1.4** As Unidades de Treinamento em Serviço dos **candidatos classificados** na Área de Concentração Enfermagem Clínica e Cirúrgica (geral) serão escolhidas pelos próprios obedecendo à ordem rigorosa de

classificação para as seguintes unidades: Hospital Federal do Andaraí, Hospital Federal de Bonsucesso, Hospital Federal Cardoso Fontes, Hospital Federal da Lagoa, Hospital Federal Servidores do Estado e Hospital Central do Exército.

- **1.5** As unidades definidas no item 1.4 poderão sofrer alterações de acordo com os critérios de avaliação da Coordenação do Processo Seletivo.
- **1.6** As atividades de Ensino do Programa serão desenvolvidas na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto UNIRIO, ou nos auditórios das Unidades de Treinamento em Serviço ou em instituições de ensino de acordo com necessidades e objetivos da Disciplina.
- **1.7** São reservados, ao candidato portador de deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas, o que corresponde a **05** (cinco vagas), em igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas. O candidato deve assinalar na ficha de inscrição a opção por concorrer a essa reserva de vagas;
- 1.8 São reservados, ao candidato negro, o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas ofertadas, sendo proporcionalmente distribuídas por enfoque, a saber: para Enfermagem Clínica e Cirurgia Geral 11 (onze vagas), para Enfermagem Clínica e Cirurgia em Cardiologia 02 (duas vagas), para Enfermagem Clínica e Cirurgia em Ortopedia 01 (uma vaga), e, para Enfermagem Clínica e Cirurgia em Pediatria 01 (uma vaga). O candidato deverá assinalar na ficha de inscrição a opção para concorrer a esta reserva de vagas.
 - **1.8.1** A heteroidentificação racial complementar à autodeclaração dos candidatos negros e pardos no âmbito da política de cotas dos Processos Seletivos Discentes dos Programas de Pós-graduação da UNIRIO será verificada pela Comissão instituída pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação em Pesquisa e Inovação da UNIRIO. Este procedimento será realizado em **11 de fevereiro de 2019, das 14 horas às 16 horas**, na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, 290, Salas 601 e 602 Urca, portando documento de identificação oficial com foto.
 - **1.8.2** Os candidatos não aprovados pela Comissão de Heteroidentificação estarão inaptos ao certame. Discordando do resultado o candidato terá direito ao recurso que será realizado em **12 de fevereiro de 2019, das 09 horas às 14 horas,** na sala 207 da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, sito a Rua Xavier Sigaud, 290 Urca.
- **1.9.** Não havendo o preenchimento das vagas reservadas aos portadores de deficiência e aos candidatos negros, estas estarão disponíveis para ampla concorrência.
- **1.10.** Após preenchimento das vagas reservadas, os candidatos a reservas de vagas, classificados e aprovados, excedentes ao número de vagas ofertadas, concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos em todos os termos e etapas do Processo Seletivo Discente.

CLAUSULA 2ª – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão efetuadas pela via WEB no site www.unirio.br/cpgemr, <u>a partir das 12 horas do dia 05</u> de novembro de 2018 até às 12 horas do dia 10 de dezembro de 2018.
 - **2.1.1** A inscrição no presente Processo Seletivo consiste no preenchimento via internet de Formulário Eletrônico de Inscrição e no pagamento, em espécie, de taxa, no valor de **R\$ 120,00 (Cento e vinte Reais)**, em qualquer agência da rede bancária, por meio de Guia de Recolhimento da União GRU Cobrança, e não será aceito pagamento efetuado por meio de transferência bancária, depósito bancário, cheque ou agendamento.
 - **2.1.2** Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
 - **2.1.3** Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar, para a sua realização, o CPF de terceiro.
 - **2.1.4** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar para qual vaga deseja concorrer, observado o quadro de vagas do presente Edital. (Cláusula 1ª)
 - **2.1.5** Somente será validada a última inscrição paga pelo candidato.
 - **2.1.6** A Guia de Recolhimento da União deverá ser impressa ao final do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
 - **2.1.7** Em nenhum caso será devolvida a importância paga pela taxa de inscrição.

- **2.1.8** A inscrição será efetivada somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição processada pela rede bancária recebedora e enviada para a UNIRIO.
- **2.1.9** O candidato assumirá as consequências de eventuais erros quando do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.
- **2.1.10** O candidato deve ser brasileiro, se estrangeiro com visto permanente no país.
- **2.1.11** Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido Diploma, **autenticado** pelo Consulado do país de origem **e revalidado** no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como visto de permanência e, em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecido no processo seletivo, sua matrícula somente ocorrerá após a inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do município do Rio de Janeiro.
- **2.1.12** Estar em regularidade com o serviço militar obrigatório.
- **2.1.13** Não ter participado do Programa de Residência de Enfermagem da UNIRIO, em turmas anteriores.
- **2.1.14** O candidato estará sob regime de dedicação exclusiva conforme rege o artigo 13 § 2 da Lei 11.129 de 30 de junho de 2005.
- 2.1.15 Não serão válidas as inscrições realizadas fora do prazo.
- 2.1.16 Qualquer outra forma de pagamento que não a prevista neste edital invalida a inscrição.
- **2.1.17** A Coordenação do Processo Seletivo não se responsabiliza pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores ou provedores de acesso e quaisquer outros fatores que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos.
- **2.1.18** A confirmação de inscrição estará disponível a partir de **24 (vinte e quatro) horas após a inscrição** no site **www.unirio.br/cpgemr.**
- **2.1.19** Caso haja qualquer inexatidão na inscrição, o candidato poderá efetuar a correção dos dados através do link de consulta e acompanhamento da inscrição, até a data de término das inscrições.
- **2.1.20** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento do documento de inscrição e em sua entrega.
- **2.1.21 Não** serão aceitas inscrições enviadas via **SEDEX**.
- **2.1.22** A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará na exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final, sem restituição da taxa de inscrição.
- **2.2** A inscrição será deferida somente se o candidato houver completado todo o processo de inscrição, no site **www.unirio.br/cpgemr**, até a data e horário limite para inscrição e efetuado o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), até a data limite de pagamento, com os campos obrigatórios devidamente preenchidos.
 - **2.2.1** Serão indeferidas as inscrições cuja data de pagamento da taxa de inscrição for posterior à data limite de pagamento, o que não ensejará a devolução da taxa de inscrição.
 - **2.2.2** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC e DOC eletrônico; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.
 - **2.2.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais exigidos no ato de inscrição, sob as penas da lei, pressupondo-se que, no referido ato, o mesmo tem conhecimento pleno do presente Edital e ciência de que preenche todos os requisitos.
- **2.3** O pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao Candidato poderá ser concedida conforme Decreto nº 6.593/2008, publicado no Diário Oficial da União de 03 de outubro de 2008, Resolução CNRM nº 7, de 20 de outubro de 2010 e demais legislações pertinentes.
 - **2.3.1** O pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá ser solicitado pelo candidato nos dias <u>06 e 07 de novembro de 2018</u>, no horário <u>das 09h às 12h e de 13h às 16h</u>, diretamente na **CAEG**, Av. Pasteur, 296, Urca, mediante declaração de impossibilidade de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovação de renda familiar mensal igual ou inferior a três salários

mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos, nas condições previstas no Art. 4º, da Resolução CNRM nº 7/2010.

- **2.3.2** Não será concedida a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição ao candidato que: a) não comprovar as exigências descritas nos subitens 2.3.1; b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; c) fraudar e/ou falsificar documentação; ou d) não observar o prazo e horário estabelecidos neste Edital.
- **2.3.3** Não serão considerados os pedidos de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição sem indicação do número do NIS do próprio candidato e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- **2.3.4** O resultado contendo os nomes dos Candidatos contemplados com Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição será disponibilizado no dia <u>09 de novembro de 2018</u>, no site **www.unirio.br/cpgemr**.
- **2.3.5** O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição até o prazo final das inscrições. O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição que não efetuar todos os procedimentos referentes à Inscrição até o prazo final das inscrições, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.
- **2.3.6** O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição poderá solicitar recurso no dia **12 e 13 de novembro de 2018, das 09h às 12h e de 13h às 16h**, mediante requerimento e documentação que comprove o direito a concessão do benefício, entregando-os diretamente na **CAEG**, cujo endereço encontra-se no subitem **2.3.1**.
- **2.3.7** O resultado do recurso previsto no subitem 2.3.6, deste Capítulo, será disponibilizado no dia <u>14 de</u> <u>novembro de 2018, a partir das 14 horas</u>, no site <u>www.unirio.br/cpgemr</u>.
- **2.3.8** O Candidato não contemplado com a Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição e ainda interessado em participar do Concurso deverá acessar o endereço eletrônico do Concurso, preencher o Requerimento de Inscrição e efetuar o pagamento do Boleto Bancário até o prazo final das inscrições.
 - **2.3.8.1** O candidato não contemplado que não efetuar o pagamento do Valor da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido estará automaticamente ELIMINADO do Concurso.
- **2.3.9** O candidato contemplado com Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, mas que tenha efetuado outra inscrição e tenha realizado o recolhimento do Valor da Taxa de Inscrição terá sua Isenção cancelada.
- **2.4** Conforme Decreto nº 3.298/1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999, consolida as normas de proteção e dá outras providências para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
 - **2.4.1** O candidato terá como atribuições e tarefas essenciais correspondentes ao Curso participar das modalidades de ensino, pesquisa, extensão e assistência.
 - **2.4.2** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado deverá requerê-lo, mediante Requerimento, na **CAEG**, Av. Pasteur, 296, Urca, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das Provas.
 - **2.4.3** O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das Provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, na **CAEG**, Av. Pasteur, 296, Urca, durante o prazo do período de inscrição.

CLAUSULA 3º - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- **3.1** O concurso será realizado em duas fases, no dia <u>06 de janeiro de 2019</u>, domingo, no período <u>de 13 às 17 horas</u>, na cidade do Rio de Janeiro, com a aplicação de uma **prova objetiva** de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções, contendo 10 (dez)questões sobre o Sistema Único de Saúde SUS e 40 (quarenta) questões de Conhecimentos em Enfermagem, e uma **prova discursiva** de Conhecimentos em Enfermagem.
 - **3.1.1** A provas **Objetiva** e **Discursiva** serão aplicadas na mesma data e horário estabelecido no Edital.
 - **3.1.2** A **prova Objetiva** terá caráter eliminatório e a **prova Discursiva** terá caráter classificatório.

- **3.1.3A prova Objetiva** valerá 50 (cinquenta) pontos e constará de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, valendo 1 (hum) ponto para cada questão, comuns a todos os candidatos, independente da área escolhida.
- **3.1.4** Será considerado habilitado, para correção da prova Discursiva, o candidato que obtiver o mínimo de 25 (vinte cinco) pontos na prova Objetiva.
 - **3.1.4.1** O candidato inabilitado na prova Objetiva não terá a prova Discursiva corrigida.
 - **3.1.4.2** Serão corrigidas as provas Discursivas, pela ordem decrescente do total de acertos, de tantos candidatos quantos forem necessários para que seja atingida a relação de 4 (quatro) vezes o quantitativo de candidatos para cada área.
- **3.1.5** A prova Discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e constará de 2 (duas) questões discursivas, específicas de enfermagem, valendo 25 (vinte cinco) pontos para cada questão respondida.
- **3.1.6** Para os candidatos das áreas Clínica e Cirúrgica com enfoque em Ortopedia, Cardiologia, Pediatria e Oncologia a **Prova Discursiva** versará sobre conhecimentos em Enfermagem.
- **3.1.7** Os candidatos empatados, na última posição, terão as Provas Discursivas corrigidas.
- **3.1.8** A pontuação final do candidato será a soma dos pontos obtidos nas 2 (duas) **provas, Objetiva e Discursiva**, salvo aqueles candidatos inabilitados na **prova Objetiva**, conforme item 3.1.4.1.
- **3.1.9** Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na soma das **Provas Objetiva e Discursiva**.
- **3.1.10** Será considerado inabilitado o candidato que obtiver pontuação abaixo de 50 (cinquenta) pontos na soma das **Provas Objetiva e Discursiva**.

CLAUSULA 4ª - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- **4.1** Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento do Processo Seletivo a que se refere este Edital, disponível no site **www.unirio.br/cpgemr**
 - **4.1.1** O Candidato deverá comparecer, ao local designado para a prova, com **antecedência mínima de 1** (uma) hora, munido de comprovante de inscrição; **caneta** de tinta azul ou preta, do **Cartão de Local de Prova** CLP, original de **um dos seguintes documentos** de identificação (dentro do prazo de validade, conforme o caso): Cédula de Identidade (RG) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal n.º 9.503/97 ou Passaporte.
 - **4.1.2** O portão de acesso ao local de prova será fechado no horário determinado no CLP Cartão de Local de Prova.
 - **4.1.3** Somente será admitido para realizar a prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no subitem 4.2 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
 - **4.1.4** Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada. Exceto apresentação de Boletim de Ocorrência de furto ou roubo.
 - **4.1.5** Não será admitido para realizar a prova o candidato que se apresentar após o horário de início da prova, porém a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, em comum acordo com a Coordenação do Curso, poderão tomar a decisão de ajustar/alterar o horário de início da Prova em função de intempérie da natureza, tumultos ou problemas causados por tráfego ou quaisquer evento de força maior que possa eventualmente causar transtornos a todos os candidatos no momento de abertura dos portões.
 - **4.1.6** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.
 - **4.1.7** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação.
 - **4.1.8** Durante a prova, não serão permitidos consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como utilização de máquina calculadora, agenda eletrônica ou similar, telefone celular, BIP e walkman, etc.
 - **4.1.9** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

- **4.1.10** No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato: entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte; entrar ou permanecer no local de prova com aparelhos eletrônicos (telefone celular, agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, , walkman etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares seja qual for a situação.
- **4.1.10.1** Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- **4.1.11** O descumprimento das alíneas 4.11 implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- **4.1.12** A perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.
- **4.1.13** Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 4.1.14 Será eliminado deste Processo Seletivo o candidato que durante a aplicação das provas: tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas ao processo, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; portar arma(s) no local de realização da prova, ainda que de posse de documento oficial de licença para o respectivo porte; UTILIZAR OU PORTAR, MESMO QUE DESLIGADOS, durante o período de realização da prova e no local da prova, qualquer equipamento eletrônico como relógio digital, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipad, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, beep, pager entre outros; fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações, bem como de óculos escuros, bonés, chapéus e similares; deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova e na Folha definitiva de Respostas e demais orientações expedidas pelo presente Edital; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; deixar de entregar o Caderno de Prova e a Folha de Respostas ao terminar a duração de realização das provas; ausentar-se do local da prova, sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença; deixar de assinar a lista de presença ou a Folha de Respostas; utilizar processos ilícitos ou imorais na realização da prova, segundo se comprovar, posteriormente, mediante análise por meio eletrônico, estatístico, mecânico, visual ou grafotécnico.
- **4.1.15** Os 3 (três) últimos candidatos permanecerão na sala até que o último deles entregue a prova, ou até que a duração da mesma tenha se esgotado. Estes candidatos assinarão em local próprio na Ata da sala.
- **4.1.16** Ao terminar a prova, o candidato poderá retirar-se do local, somente após a entrega obrigatória da Folha de Respostas e do Caderno de Prova ao Fiscal.
- **4.1.17** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- **4.1.18** Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.
- **4.1.19** No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

CLAUSULA 5º - DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- **5.1.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato:
 - **5.1.1**Que se recusar a entregar a Folha de Respostas e/ou caderno de questões ao término do tempo destinado para a realização das provas;
 - 5.1.2 Não apresentar toda a documentação exigida na data determinada pelo Curso;
 - **5.1.3** Deixar de comparecer, por quaisquer que sejam os motivos, a qualquer uma das seguintes etapas:
 - Prova.

- Chamada Pública.
- Matrícula.

CLAUSULA 6ª – DOS RECURSOS

- **6.1** O Caderno da Prova, o gabarito da prova Objetiva e o Padrão de Resposta da Prova Discursiva serão divulgados no site **www.unirio.br/cpgemr**, no dia **07 de janeiro de 2019.**
 - **6.1.1** Será assegurado ao candidato o direito a **Recurso da Prova Objetiva**, na **Escola de Enfermagem Alfredo Pinto**, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Salas 207 Urca, nos dias **08 e 09 janeiro de 2019** no horário de **09 às 15 horas**, apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a devida referência bibliográfica do concurso, a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada, comprovando as alegações com a citação de artigos de legislação, itens, páginas de livros, nome de autores etc.
 - **6.1.2** Caso haja alguma questão anulada, seu respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos.
- **6.2** A decisão do recurso da **prova Objetiva** será divulgada no site **www.unirio.br/cpgemr**, a partir **das 12 horas**, **do dia 15 de janeiro de 2019**.
- **6.3** O resultado da **prova Discursiva e o Padrão da Prova Discursiva** serão divulgados, no site **www.unirio.br/cpgemr**, no dia **16 de janeiro de 2019**, conforme indicado no item 3.1.4.
 - **6.3.1** Será assegurado ao candidato o direito a **Recurso da Prova Discursiva**, entregue na **Escola de Enfermagem Alfredo Pinto** Rua Xavier Sigaud, 290 Urca sala 207/2º andar, nos dias **23 e 24 de fevereiro de 2019** no horário **de 09 às 12 horas e de 13 às 16 horas**, apresentado por escrito, devidamente fundamentado, com a devida referência bibliográfica do concurso, a questão de controvérsia.
 - **6.3.2** Caso haja questão anulada, seu respectivo ponto será atribuído a todos os candidatos.
 - **6.3.3** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação respectiva, digitada e assinada, não sendo aceitos recursos entregues via fax ou internet, fora do prazo estabelecido e/ou mediante outros meios não especificados neste Edital.
- **6.4** A decisão do recurso da **prova Discursiva** será divulgada no site **www.unirio.br/cpgemr**, a partir **das 12 horas, do dia 08 de fevereiro de 2019**, juntamente com a Classificação Final do Processo Seletivo.
- **6.5** Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção. Os docentes que constituírem a Comissão de Seleção não participarão da Comissão de Avaliação de Recursos.
- **6.6** No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 6.7 Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.

CLAUSULA 7ª - DO DESEMPATE

- **7.1** Em caso de igualdade de PONTUAÇÃO FINAL serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:
 - **7.1.1** O primeiro critério será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003.
 - **7.1.2** O segundo critério será para o candidato que obtiver maior número de pontos **na Prova Discursiva**.
 - **7.1.3** E, o terceiro critério será para o candidato que obtiver maior número de pontos na **Prova Objetiva**.

CLAUSULA 8ª – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E RECLASSIFICAÇÕES

- **8.1** A divulgação da **Classificação final** será a partir <u>das 12 horas, do dia 13 de fevereiro de 2019</u>, no site www.unirio.br/cpgemr.
- **8.2. Todos os candidatos habilitados**, **independente da classificação** deverão comparecer para a audiência de **Chamada Pública**, sendo previsto, a primeira chamada <u>às 10 horas</u> e segunda chamada <u>às 11 horas</u>, <u>Local e</u>

<u>data</u> a serem confirmados, por divulgação no site **www.unirio.br/cpgemr**, para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.

- **8.3** O candidato deverá apresentar no ato da chamada pública apenas documento de identidade.
 - **8.3.1** Em quaisquer etapas da chamada pública, matrícula ou reclassificação, havendo o impedimento do comparecimento do candidato, o mesmo poderá ser representado legalmente mediante procuração. **O não comparecimento do candidato ou de seu representante legal, no ato de apresentação previsto, ensejará na eliminação do candidato**. Somente os candidatos que comparecerem à primeira chamada pública e não forem chamados, poderão participar da reclassificação.
- **8.4** O candidato que não puder comparecer poderá enviar um representante legal desde que devidamente identificado com: Documento de Identidade Original; Copia da Procuração (a procuração deverá dar poderes ao representante para representá-lo no Processo Seletivo ao Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência de 2018).
 - **8.3.1** A procuração deverá ter a assinatura do candidato sendo esta retida pela comissão organizadora, além da comprovação de registro do candidato no Conselho Regional de Enfermagem COREN.
- **8.5** A distribuição dos candidatos por área obedecerá à ordem rigorosa de classificação de aprovação.
 - **8.4.1** Serão chamados os candidatos subsequentes, obedecendo rigorosamente à classificação, até o preenchimento total das vagas disponíveis.
- 8.6 Serão eliminados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem ao local, na data e no horário definido para a realização da chamada pública (Cláusula 10ª).
- **8.7** Os procedimentos no dia da chamada pública seguirão a seguinte ordem:
 - **8.7.1** Primeira chamada pública nominal dos aprovados.
 - **8.7.1.1** Os candidatos da 1ª chamada que não estiverem presentes, serão chamados novamente 1(uma) hora, rigorosamente, após a 1ª chamada.
 - **8.7.2** Os candidatos chamados, na 2º chamada e que não estiverem presentes, **estarão automaticamente eliminados** tanto da classificação quanto das reclassificações posteriores.
- **8.8** O candidato ou seu representante legal que não comparecer, pontualmente, no local, data e horário, para a realização da chamada pública ou chegar após a segunda chamada de seu nome, que será realizada uma hora após a primeira chamada, **perderá automaticamente o direito à vaga** a que correspondia a sua classificação e será considerado **desistente**.
- **8.9** Após o preenchimento das vagas, os candidatos classificados para a Área de Concentração Clínica e Cirúrgica farão a escolha das Unidades de Treinamento constante no item 1.3 deste Edital, de acordo com a ordem de classificação.
- **8.10** A matrícula no Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência iniciará logo após a Chamada Pública. Local, data e horário a ser confirmado.
- **8.11** O Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência iniciará em **01 de março de 2019.**
- **8.12** Os candidatos aprovados **que não forem chamados** dentro do quadro de vagas ao final da Chamada Pública, deverão participar da reclassificação para preenchimento das eventuais vagas.
 - **8.12.1** A publicação da reclassificação será em **20 de março de 2019**, na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto / Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro EEAP/UNIRIO, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 302 Urca, **às 10 horas**, divulgada no site **www.unirio.br/cpgemr.**
 - **8.12.2 Todos os candidatos aprovados na reclassificação** deverão comparecer para a audiência de chamada pública em **27 de março de 2019**, sendo a primeira chamada **às 10 horas** e segunda chamada
 - às 11 horas, <u>na Escola de Enfermagem Alfredo Pinto UNIRIO</u>, por divulgação no site www.unirio.br/cpgemr, para ocupação das vagas existentes de acordo com o quadro deste Edital.
 - **8.12.3** Os candidatos que comparecerem para a reclassificação obedecerá à ordem de classificação daqueles presentes até o término da chamada pública, sendo obrigatória a presença dos interessados no dia, local e horário previstos para a reclassificação.
- **8.13** Os candidatos que não comparecerem no local, data e hora da convocação para a reclassificação serão considerados desistentes.
- **8.14** Na reclassificação que se fala no item 8.11 serão aplicados os mesmos procedimentos constantes no item 8.6, deste Edital.

CLÁUSULA 9ª- DA MATRÍCULA

9.1 O candidato ou o seu representante legal deverá se apresentar para o CADASTRO DE MATRÍCULA no Sistema de Informação para o Ensino da Universidade, assim como para o CADASTRO NO NERJ (<u>Local, data e horário</u> a serem confirmados), munido de duas cópias dos seguintes documentos:

Documentos para Cadastro NERJ	Documentos para Cadastro UNIRIO	
Diploma e inscrição no Conselho Regional de	Diploma e inscrição no Conselho Regional de	
Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ)	Enfermagem do Rio de Janeiro (COREN-RJ)	
CPF	CPF	
Carteira de Identidade	Carteira de Identidade	
Título de Eleitor	Título de Eleitor	
Certidão de Reservista ou de isenção do	Certidão de Reservista ou de isenção do	
serviço militar para os candidatos do sexo	serviço militar para os candidatos do sexo	
masculino	masculino	
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP		
Comprovante de vacinação atualizado	Comprovante de vacinação atualizado	
2 (duas) fotos 3x4 atuais	2 (duas) fotos 3x4 atuais	
	Certidão de nascimento ou Certidão de	
	casamento	
Número de conta corrente e agência bancária.		
Se for conta do Banco do Brasil ou CEF, a bolsa		
será depositada no 1º dia útil. Nos demais, o		
depósito será no 5º dia útil.		

- **9.1.1** Os documentos apresentados, na fase de cadastro no Processo Seletivo Discente deverão atender ao recomendado o que prevê a Lei nº 13.726, de 2018.
 - **9.1.1.1** Fica dispensado o reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.
 - **9.1.1.2** Para a dispensa de reconhecimento de firma, o servidor deverá comparar a assinatura do candidato com a assinatura que consta no documento de identidade.
 - **9.1.1.3** Para a dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre o original e cópia, podendo o funcionário atestar a autenticidade.
 - **9.1.1.4** Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, a Comissão do Processo Seletivo considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.
- **9.2** Candidatos com Carteira do COREN de outros estados deverão solicitar a revalidação da Carteira no COREN-RJ.
- **9.3** Para os candidatos estrangeiros com diploma expedido no exterior será exigido Diploma, **autenticado** pelo Consulado do país de origem **e revalidado** no Brasil de acordo com a legislação em vigor, bem como visto de permanência e, em caso de aprovação dentro do número de vagas oferecido no processo seletivo, sua matrícula somente ocorrerá após a inscrição no Conselho Regional de Enfermagem do município do Rio de Janeiro.
- **9.4** Fica vedado aos candidatos encaminhados e lotados na Área escolhida por eles, pleitear as vagas surgidas por desistência em outras áreas.
- **9.5** A não apresentação de qualquer documento exigido relacionado no item 9.1, por ocasião da matrícula, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo e consequentemente substituição, por candidato obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

- **9.6** No caso de apresentação de documentos falsos serão ainda aplicadas as sanções devidas à falsidade de declaração, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 68 do Decreto-Lei nº 3688/41 Lei das Contravenções Penais.
- **9.7** No ato da matrícula o candidato deverá assinar o Termo de Compromisso que estabelece as normas a serem cumpridas dentro do Curso, conforme as determinações da Comissão Executiva Operacional da Residência e da Comissão Nacional de Residências em Saúde (CNRMS).
- **9.8** Os candidatos matriculados e cadastrados estarão sujeitos às Normas e Diretrizes do Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência do convênio NERJ/UNRIO e da CNRMS.

CLÁUSULA 10ª - DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS	LOCAL
Publicação do Edital	29/10/2018	www.unirio.br/cpgemr
Período de inscrições	05/11/18 a 10/12/18	www.unirio.br/cpgemr
Pedido de Isenção do Pagamento do Valor da Taxa de Inscrição	06/11/2018 e 07/11/2018	Coordenação de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) — Av. Pasteur, 296 — Urca — Térreo do Prédio da Nutrição 09h às 12h e de 13h às 16h
Resultado Pedido de Isenção	09/11/2018	www.unirio.br/cpgemr
Recurso do Resultado do Pedido de Isenção	12/11/2018 e 13/11/2018	www.unirio.br/cpgemr
Resultado do Recurso do Pedido de Isenção	14/11/2018	www.unirio.br/cpgemr
Consulta da inscrição	A partir de 05/11/18	www.unirio.br/cpgemr
Retirada do Cartão de Local da Prova - CLP	02/01/2019 a 06/01/2019	www.unirio.br/cpgemr
Realização da Prova	06/01/2019	www.unirio.br/cpgemr
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	07/01/2019	www.unirio.br/cpgemr
Período do Recurso da Prova Objetiva	08/01/2019 e 09/01/2019	UNIRIO Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Salas 601 e 602 - Urca 09 às 15 horas
Divulgação da Decisão dos Recursos Prova Objetiva	15/01/2019	www.unirio.br/cpgemr
Listagem dos candidatos aptos para a correção da Prova Discursiva	16/01/2019	www.unirio.br/cpgemr
Resultado da Prova Discursiva e Divulgação do Padrão da Prova Discursiva	22/01/2019	www.unirio.br/cpgemr
Período do Recurso da Prova Discursiva	23/01/2019 e 24/01/2019	UNIRIO Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 207 – Urca. 09 às 15 horas
Divulgação da Decisão do Recurso Prova Discursiva	08/02/2019	www.unirio.br/cpgemr

Verificação Heteroidentificação racial	11/02/2019	UNIRIO Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Salas 601 e 602 - Urca 14 horas
Resultado da Verificação Heteroidentificação Racial	11/02/2019	www.unirio.br/cpgemr
Período do Recurso da Verificação da Heteroidentificação Racial	12/02/2019	UNIRIO Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 207 – Urca. 09 às 15 horas
Resultado do Recurso da Verificação da Heteroidentificação Racial e Classificação Final	13/02/2019	www.unirio.br/cpgemr
Chamada Pública para preenchimento de vagas 10h -1ª chamada 11h - 2ª chamada	DATA A SER CONFIRMADA	LOCAL A SER CONFIRMADO
Escolha das Unidades de Treinamento 11h30min	DATA A SER CONFIRMADA	LOCAL A SER CONFIRMADO
Matrícula e Cadastramento 14 horas	DATA A SER CONFIRMADA	LOCAL A SER CONFIRMADO
Inicio da Residência	01/03/2019	Unidades Treinamento em Serviço
Publicação para Reclassificação	20/03/2019	www.unirio.br/cpgemr
Chamada Pública para Reclassificação e matrícula 10h	27/03/2019	UNIRIO Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, Rua Dr. Xavier Sigaud, 290, Sala 207 - Urca

CLÁUSULA 11ª - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo será encerrado após 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do início das atividades do Curso.

CLAUSULA 12ª - DOSPROGRAMAS E BIBLIOGRAFIAS

12.1 A Programação do Processo de Seleção ao Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização, sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência para as **Provas Objetiva e Discursiva** consiste em:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

01. PolíticaNacional de Saúde (Criança, Adolescente, Mulher, Homem, Idoso, Trabalhador, Domiciliar, Práticas Integrativas e Complementares, Oncologia, Indígena, População Negra). **02.** Programas Nacionais de Atenção à Saúde (Criança, Adolescente, Mulher, Homem, Idoso, Trabalhador, Domiciliar, Pessoas no Sistema Prisional), Atenção Básica. **03.** Vigilância em Saúde: Prevenção e controle das doenças infecto-parasitárias, imunopreveníveis e sexualmente transmissíveis e controle das doenças crônicas degenerativas.**04.** Administração em Enfermagem. **05.** Sistematização da assistência de enfermagem. **06.** Qualidade no cuidado e a segurança do Paciente.**07.** Ética em enfermagem e legislações do exercício Profissional. **08.** Ações de Enfermagem na prevenção e controle das infecções associadas à assistência à saúde. **09.** Semiologia e

semiotécnica. **10.** Enfermagem clínica e cirúrgica. **11.** Enfermagem em centro cirúrgico e central de material e esterilização. **12.** Atenção à Saúde Mental e Psiquiátrica. **13.** Promoção da Saúde.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). RDC nº 15, de 15 de março de 2012. Dispõe sobre
requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.
RDC nº 36, de 25 de julho de 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços
de saúde e dá outras providências.
Decreto n. 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que
dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá providências.
Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011: regulamentação da Lei nº 8.080/90 . Série E. Legislação de
Saúde. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm.
Brasília, 2011. 16p.
Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas
Estratégicas. Saúde mental no SUS: os centros de atenção psicossocial / Ministério da Saúde, Secretaria de
Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2004.
Cirurgias seguras salvam vidas. Disponível em:
bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/seguranca_paciente_cirurgias_seguras_guia.pdf. ORGANIZAÇÃO
MUNDIAL DE SAÚDE. Segundo desafio global para a segurança do paciente: Manual – cirurgias seguras salvam
vidas. Brasília, 2009.
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Política Nacional de Atenção Integral
à Saúde da Mulher: Princípios e Diretrizes / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde,
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 1. ed., 2. reimpr. Brasília: Editora do Ministério da
Saúde, 2011.
Atenção psicossocial a crianças e adolescentes no SUS: tecendo redes para garantir direitos /
Ministério da Saúde, Conselho Nacional do Ministério Público. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível
em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_psicossocial_criancas_adolescentes_sus.pdf
Portaria Nº 1.130, de 5 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde
da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Publicado no D.O.U Nº 149, quinta-feira, 6
de agosto de 2015. Disponível
em: http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=06/08/2015&jornal=1&pagina=37&total
Arquivos=76
Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres / Ministério da Saúde, Instituto Sírio-Libanês de Ensino e Pesquisa – Brasília: Ministério da Saúde, 2016. 230 p. : il.
conselho federal de enfermagem (cofen). Resolução nº 358/2009, 15 de outubro de 2009. Dispõe
sobre a sistematização da assistência de enfermagem e a implementação do processo de enfermagem em
ambientes, públicos ou privados em que ocorre o cuidado de enfermagem e dá outras providências.
. Resolução nº 564/2017, de 06 de novembro de 2017. Aprova o novo código de ética dos profissionais
de enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html
DALGALARRONDO, Paulo. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais . 3º edição. Porto Alegre: Artes
Médicas Sul, 2018.
DOENGES, M.E. et al. Plano de Cuidados de Enfermagem: orientações para o cuidado individualizado do
paciente. 5ºed. Rio de Janeiro, Guanabara Koogan, 2003.
FIGUEREDO, N.M.A - Administração de Medicamentos – Revisando uma Prática de Enfermagem. São Paulo;
Difusão Paulista de Enfermagem - ed. COM. LTDA. 2001.

Elsevier, 2014.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. **Segundo desafio global para a segurança do paciente: Manual –**

HOCKENBERRY MJ, WINKELSTEIN W. Wong Fundamentos de Enfermagem Pediátrica. 9ed. Rio de Janeiro:

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAUDE. **Segundo desafio global para a segurança do paciente: Manual – cirurgias seguras salvam vidas.** Rio de Janeiro, 2010.

HERDMAN, T. H., & KAMITSURU, S. (Eds.). Diagnósticos de Enfermagem da NANDA-I. Definições e

Classificações, 2015-2017. Porto Alegre: Artmed, 2015.

PORTO, Fernando; LEMOS, Adriana; ARAÚJO, Luciane A.; CARDOSO, Thereza C. **Atenção à Saúde da Mulher. História, Aspectos Legais e Cuidados**. Águia Dourada: Rio de Janeiro, 2011. 1ª edição.

ROTHROCK JC, Alexander. Cuidados de enfermagem ao paciente cirúrgico. 13ª Ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007

SMELTZER SC. et al. Brunner & Suddarth. **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 13ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016.

TANNURE, M. C. **SAE: Sistematização da Assistência de Enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.

TOWNSEND, M. C. **Enfermagem Psiquiátrica: conceitos de cuidados**. 7ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2015.

CLAUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Todas as etapas do Processo Seletivo serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro.
- **13.2** As despesas com transporte e hospedagem para realização das etapas do Processo Seletivo, serão custeadas pelos candidatos.
- **13.3** A inscrição do candidato implicará estar de acordo e ter a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- **13.4** A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
- **13.5** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo, serão publicados no site **www.unirio.br/cpgemr**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- **13.6** O candidato que recusar o provimento da vaga deverá manifestar sua desistência por escrito, sendo excluído do Processo Seletivo.
- **13.7** A UNIRIO não emitirá Declaração de Aprovação no Certame, pois a própria publicação na Imprensa Oficial é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- **13.8** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo, nomeada para tal.
- **13.9** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de 2 anos os registros eletrônicos.
- **13.10** As aplicações e funcionalidades no âmbito dos sistemas informacionais são de responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação DTIC, órgão responsável pelo desenvolvimento da política de informática para a UNIRIO, instalada na Av. Pasteur, 296 6º andar, Urca Rio de Janeiro RJ.
- **13.11** A de Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) está instalada na Avenida Pasteur, 296/ 1° andar, Urca Rio de Janeiro RJ.
- 13.12A UNIRIO não convoca candidatos por telefone, telefax, telegramas, e-mail, torpedos ou similares e mídia impressa, televisiva ou radiofônica.
- **13.13** A autoridade competente no uso das suas atribuições legais poderá adiar ou revogar o certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **13.14** A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro UNIRIO fará divulgar sempre que necessários avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital na Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação do Ensino de Graduação (CAEG) e no site **www.unirio.br/cpgemr**.
- **13.15** Após o término da validade do Processo Seletivo Discente os documentos necessários a comprovação da imparcialidade da instituição e das bancas examinadoras serão arquivados, inclusive os recursos interpostos, os comentários/justificativas das bancas examinadora e de recursos por, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado ou da data do último recurso decidido.

13.16 O candidato ao se inscrever no Processo Seletivo ao Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização sob a Forma de Treinamento em Serviço para Enfermeiros, nos Moldes de Residência de 2018, aceita todas as normas estabelecidas para este Processo.

13.17 A duração do Curso de Pós Graduação em Enfermagem nos Moldes de Residência – UNIRIO será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo **60** (sessenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, perfazendo o total de **5895** (cinco mil, oitocentos e noventa e cinco) horas (Resolução UNIRIO nº 4.944/2018), tendo como pré-requisito ser graduado em Enfermagem (Lei nº 11.129/2005), além de ter o registro no Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2018.

Enf. Marlon Tavares Prado Coord. Residências - MS/NERJ Profª Gicélia Lombardo Pereira Coordenação do Curso - UNIRIO